

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Resolução nº 26, de 23 de setembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755 de Dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Dar nova redação ao preâmbulo da RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755 de Dezembro de 2007, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2019 e," (N.R.)

Art. 2º- Alterar o parágrafo 3º do art. 4º, conforme redação a seguir:


"Art. 4º (...)

§3º A solicitação de registro deverá ser feita através de requerimento próprio, conforme Anexo I desta Resolução, apresentando a documentação elencada no Artigo 5º.

Art. 3º- Alterar o caput do art. 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 As Organizações Governamentais e Não Governamentais, para a obtenção de inscrição de Programas e/ou Serviços, deverão atender as disposições estabelecidas nos itens I a VIII do art. 3º desta Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC